

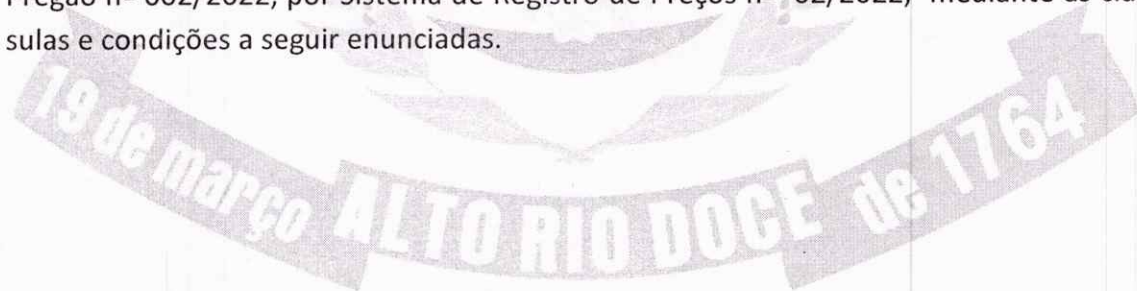


CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Carlos Couto, nº 32 – Centro
CEP 36.260-000 – Alto Rio Doce – MG
camaraaltodoriodoce@gmail.com
Tel: (32) 3345-1806

CONTRATO Nº 010/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE/MG E A EMPRESA LUCIMAR GUIMARÃES DA SILVA LTDA.

O município de Alto Rio Doce/MG, por intermédio da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG, com sede na Avenida Carlos Couto, nº 32, Centro, na cidade de Alto Rio Doce/MG, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 01.539.789/0001-16, neste ato representado (a) pelo Presidente da Câmara Anselmo José Barbosa de Paiva, brasileiro, casado, vereador, filho de Anselmo Mendes de Paiva e Nelma Bernardes Barbosa de Paiva, portador da carteira de identidade nº **MG-**34.61***, inscrito no CPF sob o nº *****.517.636-****, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa LUCIMAR GUIMARÃES DA SILVA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.290.979/0001-00, sediada na Rua Coronel José Gonçalves Moreira Couto, n. 83, bairro centro, Alto Rio Doce/MG, CEP 36.260-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Lucimar Guimarães da Silva, brasileira, casada, empresária, filha de Divino Luiz da Silva e Maria Efigênia da Silva, portadora da identidade **MG-**86692*** do CPF *****.404.646-****, tendo em vista o que consta no Processo nº 006/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal nº 2.374, de 18 de novembro de 2010, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 002/2022, por Sistema de Registro de Preços nº 02/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.





CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Carlos Couto, nº 32 – Centro
CEP 36.260-000 – Alto Rio Doce – MG
camaraaltodoriodoce@gmail.com
Tel: (32) 3345-1806

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ITENS DE PADARIA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência do Registro de Preços, anexo do Edital.

1.2. Os quantitativos serão entregues, conforme requisição emitida.

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.4. Discriminação do objeto:

Gêneros Alimentícios – LOTE ÚNICO					
Item	Und	Qtd	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	UN	02	Refrigerante sabor COLA: envasado em garrafas PET reciclável de 02 (dois) Litros, cujas especificações de ingredientes e sabor, adotam por parâmetro de qualidade, igual ou superior, a marca "COCA-COLA" nos termos do Acórdão nº 2300/2007, 9.2.2, o qual se aplica no âmbito Municipal por força da súmula22/TCU.	R\$10,50	R\$ 21,00
02	KG	04	Pão de queijo (aproximadamente 20 gramas cada unidade)	R\$27,00	R\$108,00
03	KG	04	Lanchinho de presunto (aproximadamente 35 gramas cada unidade)	R\$ 27,50	R\$ 110,00
04	UN	01	Refrigerante sabor GUARANÁ: envasado em garrafas PET reciclável de 02 (dois) Litros, cujas especificações de ingredientes e sabor, adotam por parâmetro de qualidade, igual ou superior, a marca "GUARANÁ ANTÁRTICA" nos termos do Acórdão nº 2300/2007, 9.2.2, o qual se aplica no âmbito Municipal por força da súmula22/TCU.	R\$ 8,50	R\$ 8,50
05	UN	01	Refrigerante sabor LARANJA: envasado em garrafas PET reciclável de 02 (dois) Litros, cujas especificações de ingredientes e sabor, adotam por parâmetro de qualidade, igual ou superior, a marca "FANTA LARANJA" nos termos do Acórdão nº 2300/2007, 9.2.2, o qual se aplica no âmbito Municipal por força da súmula22/TCU.	R\$ 8,30	R\$ 8,30
Valor total			R\$ 255,80		

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 06/07/2022 e encerramento em 03/10/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Carlos Couto, nº 32 – Centro
CEP 36.260-000 – Alto Rio Doce – MG
camaraaltodoriodoce@gmail.com
Tel: (32) 3345-1806

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 255,80 (Duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG, para o exercício de 2022, na seguinte classificação: 001.002.000.01.031.0100.4003.33.90.30.00.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo ao Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Carlos Couto, nº 32 – Centro
CEP 36.260-000 – Alto Rio Doce – MG
camaraaltodoriodoce@gmail.com
Tel: (32) 3345-1806

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.2 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.3 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.5 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3 Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços ou o fornecimento de bens sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2 É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, incluindo a cessão de crédito para qualquer finalidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Carlos Couto, nº 32 – Centro
CEP 36.260-000 – Alto Rio Doce – MG
camaraaltodoriodoce@gmail.com
Tel: (32) 3345-1806

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Códigos de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no mural da sede da Câmara e no seu portal, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 É eleito o Foro da Comarca de Alto Rio Doce/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

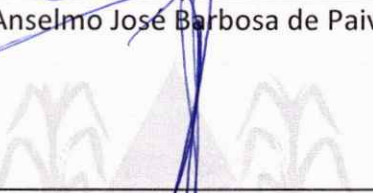
ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Carlos Couto, nº 32 – Centro
CEP 36.260-000 – Alto Rio Doce – MG
camaraaltodoriodoce@gmail.com
Tel: (32) 3345-1806

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Alto Rio Doce/MG, 06 de julho de 2022.



Anselmo José Barbosa de Paiva



Lucimar Guimarães da Silva

TESTEMUNHAS:

- 1- *Cauila Pereira Couto*
- 2- *Ludimila Fernandes Rodrigues*



19 de março ALTO RIO DOCE de 1764